Ballavillo nazdost 898821

- b) SULPIX, LLC possui 1 (uma) quota no valor de R\$1,00 (um real), totalizando R\$1,00 (um real).
- § 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.
- § 2º A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no Brasil, designados pelos sócios.

- § 1º Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.
- § 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.
- §3º Os administradores serão designados pelos sócios no próprio Contrato Social ou em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.
- § 4° Os administradores terão as designações que lhes foram atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.
- § 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.
- § 6º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.